ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Câmara Municipal de Mendes
Fls: 08

LEI MUNICIPAL Nº 2.608 **DE** 25 **DE** Setembro **DE 2024.**

Sanciono
em 25.09.24
JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Matrícula 007
Prefeito Municipal

EMENTA: "Abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** em favor do Fundo Municipal de Educação".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R$ 1.339.000,00 (Um milhão, trezentos e trinta e nove mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.01	Fundo Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.122	Administração Geral	
12.01.12.122.0008	Administração Executiva	
12.01.12.122.0008.2.023	Manutenção da SME	
3.1.90.11.01.00.00.00.1500	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 460.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.1500	Obrigações Patronais	R$ 234.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00.1500	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$ 6.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00.1500	Diárias - Civil	R$ 3.000,00
3.3.90.39.99.00.00.00.1500	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 380.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00.1500	Auxílio - Alimentação	R$ 44.000,00
3.3.90.49.00.00.00.00.1500	Auxílio - Transporte	R$ 60.000,00
12	Fundo Municipal de Educação	
12.01	Fundo Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.361	Ensino Fundamental	
12.01.12.361.0018	Ensino Regular	
12.01.12.361.0018.2.026	Ensino Fundamental - Manutenção	
3.1.90.04.00.00.00.00.1500	Contratação por Tempo Determinado	R$ 152.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 1.339.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial, de acordo com o inciso III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Digitalizado com CamScanner

Câmara Municipal de Mendes
Fls: 09

12	Fundo Municipal de Educação	
12.01	Fundo Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.361	Ensino Fundamental	
12.01.12.361.0018	Ensino Regular	
12.01.12.361.0018.2.026	Ensino Fundamental - Manutenção	
4.4.90.52.99.00.00.00.1500	Outros Materiais Permanentes	R$ 120.000,00

12	Fundo Municipal de Educação	
12.01	Fundo Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.367	Educação Especial	
12.01.12.367.0018	Ensino Regular	
12.01.12.367.0018.2.290	Manutenção - Educação Especial	
3.1.90.11.01.00.00.00.1500	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 260.000,00

12	Fundo Municipal de Educação	
12.01	Fundo Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.365	Educação Infantil	
12.01.12.365.0019	Ensino Infantil	
12.01.12.365.0019.2.276	Manutenção - Educação Infantil	
3.1.90.04.00.00.00.00.1500	Contratação por Tempo Determinado	R$ 165.000,00
3.1.90.11.01.00.00.00.1500	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 696.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.1500	Obrigações Patronais	R$ 98.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 1.339.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 25 de setembro de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Digitalizado com CamScanner